



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

DECRETO MUNICIPAL Nº 3587, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

PREFEITURA DE SERITINGA-MG
Certifico que foi publicado
por afixação no Quadro de
Avisos em 18/09/2024

Chessias

Regulamenta adesão a
Resolução nº 005, de 15 de
outubro de 2021 a qual
prevê a fiscalização
estrutural e sanitária de
estabelecimentos e fixa
as normas para inspeção e
a reinspeção industrial e
sanitária dos produtos de
origem animal do
Consórcio Público
Intermunicipal
Multifinalitário da
Microrregião do Circuito
das Águas - CIMAG / AMAG,
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Seritinga - Sr. Marco Antônio Mansur,
no uso das suas atribuições legais e, de conformidade com a
Lei Orgânica do Município de Seritinga;

CONSIDERANDO a necessidade em atender as demandas de inspeção
e reinspeção industrial e sanitária dos produtos de origem
animal;

CONSIDERANDO que o Consórcio Público Intermunicipal
Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas -
CIMAG/AMAG disponibilizará tal inspeção e orientações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 898, de 17 de setembro
de 2024 a qual regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal e
os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que
produzam produtos de origem animal no Município de Seritinga;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica regulamentado que todos os
procedimentos pertinentes à fiscalização estrutural e
sanitária de estabelecimentos, bem como as normas para
inspeção e a reinspeção industrial e sanitária dos produtos
de origem animal produzidos no Município de Seritinga-MG
seguirão as diretrizes elencadas na Resolução nº 005, de 15
de outubro de 2021 expedida pelo Consórcio Público
Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito
das Águas - CIMAG/AMAG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

Artigo 2º. Este Decreto encontra-se em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 898, de 17 de setembro de 2024.


Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Seritinga de 16 de setembro de 2024.



Marco Antônio Mansur Moreira
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de avisos
da Câmara Municipal, conforme
ATR 100 da LOM, em 18/09/24



Assinatura do Responsável